

TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO E CONTESTAÇÃO (RITO SUMÁRIO)

Processo n°: 1000285-39.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Requerente: Indiana Seguros SA

Requerido: LUCAS HENRIQUE SARRACINI ME

Data da audiência: 26/02/2014 às 13:00h

Aos 26 de fevereiro de 2014, às 13:00h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo César Scanavez, comigo Assistente Judiciário ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, estas não se encontravam presentes. Verificou-se nesta data a remessa de petição de acordo realizado pelas partes, à vista da qual o MM. Juiz proferiu a seguinte sentença: "Homologo o acordo a que chegaram as partes (fls. 49/50), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. O acordo foi celebrado na via extrajudicial, motivo pelo qual não incide a segunda parcela de custas. O peticionamento eletrônico relativo ao acordo foi realizado pelo advogado do réu, que tem 15 dias para exibir o instrumento de mandato judicial e CPA, sob pena de perdas e danos, conforme previsto no CPC. A autora também tem 15 dias para comprovar o recolhimento dessa mesma taxa relativa ao substabelecimento de fl. 48. No mais, aguarde-se o cumprimento do acordo, nos termos do art. 792, do CPC. Publicada nesta audiência. Registre. Por falta de interesse recursal das partes, o trânsito em julgado ocorreu nesta data.". Eu, ____ Ana Carolina Fonseca Chieppe, Assistente Judiciário, digitei.

MM. Juiz (assinatura digital):